Rejeitado por 5 x 4
Em: 20 / 05 / 19
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI 014, DE 08 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 032
Em: 08 / 05 / 2019

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2009, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Introduz alterações na Lei Municipal n° 1.050/2009, a qual Estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, do Município de São Jorge – RS, alterando a carga horária de Telefonista/Recepcionista, passando a contar com a descrição:

Categoria funcional: TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

Síntese dos deveres: executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônicas e de recepção e executar outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

Atribuições: operar com aparelhos de mesa de ligação; efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; relacionar as ligações diárias solicitadas; receber, anotar e transmitir recados; executar serviços de recepção ao público, encaminhando-os ao setor competente; prestar orientação aos cidadãos que se dirigem ao seu local de trabalho; realizar trabalhos de receber e enviar correspondências, inclusive levando e buscando as correspondências até o posto dos Correios, digitar ofícios, cartas e outros expedientes; responsabilizar-se pelo protocolo do setor onde desempenha suas funções; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
Outras: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: ensino fundamental completo;
Idade: mínima de 18 anos completos.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.050/2009, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 08 de maio de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Exmo. Sra.
VEREADORA VARLETE PAVAN DE VARGAS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 014/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2009, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

O projeto tem o objetivo de alterar a carga horária de Telefonista/Recepcionista, passando de 36 (trinta e seis) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar a aprovação deste pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

São Jorge/RS, 08 de maio de 2019.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal